



Prefeitura de Maracanaú

MENSAGEM Nº 128/2022 DO PODER EXECUTIVO.

Ao
Exmº Sr.
Vereador José Valdeми Gomes Peixoto
Presidente da Câmara Municipal de Maracanaú
NESTA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ	
RECEBIDO	
02 DEZ 2022 12:40 HS	
Nº Protocolo	10762 02/12/22
Rubrica Protocolista	Leidia

PROJETO DE LEI Nº 128/2022.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso projeto de lei que altera a Lei nº 3.217, de 30 de junho de 2022, que autorizou o Poder Executivo a abrir, à vigente Lei Orçamentária Anual do Município (Lei nº 3.093/2021 (LOA 2022) crédito adicional especial referente à operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal.

A propositura se fundamenta na necessidade de adequar a origem dos recursos ao preceito legal, de acordo com o art. 43, § 1º, IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, considerando a natureza da operação.

Por se tratar de matéria de interesse social, solicito que sua apreciação se faça em **regime de urgência**, nos termos do art. 42 da Lei Orgânica do Município.

Na certeza de que a matéria merecerá de Vossa Excelência e de seus ilustres pares, a atenção que requer, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

NETON ALVES DE LACERDA
PREFEITO DE MARACANAÚ EM EXERCÍCIO



Prefeitura de
Maracanaú

PROJETO DE LEI Nº 128/2022, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ
RECEBIDO
02 DEZ 2022 12:40
Nº Protocolo 10762 02/12/22
Rúbrica Protocolista

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO, AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO VIGENTE ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O FIM QUE INDICA.

O Prefeito de Maracanaú em Exercício, Neton Alves de Lacerda:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º. da Lei nº 3.217, de 30 de junho de 2022, passa a vigorar como segue:

“Art. 2º. Os recursos necessários para atendimento do disposto no artigo anterior são as disponibilidades previstas no art. 43, § 1º, IV da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, proveniente da operação de crédito autorizada na Lei nº 3.183, de 03 de maio de 2022, junto à Caixa Econômica Federal, com garantia da União.”NR

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais à vigência da Lei nº 3.217, de 30 de junho de 2022.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 2022.

NETON ALVES DE LACERDA
PREFEITO DE MARACANAÚ EM EXERCÍCIO